

AO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO,
DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

DATEN TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Ilhéus–Uruçuca, Km 3,5, S/N, Distrito Industrial de Ilhéus, Ilhéus/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, doravante denominada “Recorrente”, por seu supervisor comercial, procurador constituído, inconformada com a sua desclassificação no ITEM 1 do processo licitatório regido pelo Edital em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V.Sa. tempestivamente apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, esperando e requerendo que V. Sa., em se manifestando pelo seu acolhimento, reconsidere a decisão ora recorrida e, assim não entendendo, remeta o processo para autoridade superior, a fim de que esta se pronuncie sobre o presente Recurso.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Ilhéus/BA, 28 de setembro de 2026.

DATEN TECNOLOGIA LTDA.

Alandy Barreto Conceição
Supervisor Comercial Governo

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N
Distrito Industrial Iguaape
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335
Tel: +55 73 3222.6200

RAZÕES DA RECORRENTE

- I -

SÍNTESE DOS FATOS

1. A Recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 69/2026, cujo objeto é a aquisição de microcomputadores desktop, conforme condições disciplinadas neste Edital.
2. Concluída a fase competitiva, a proposta da Recorrente foi submetida à análise técnica da Comissão de Licitações e do TI, oportunidade em que se concluiu pela desclassificação da proposta.
3. Em síntese, o parecer técnico apontou os motivos para justificar a desclassificação da proposta da Recorrente. Foi apresentado o seguinte fundamento: *“Da análise da ficha técnica apresentada para o equipamento Daten DC8D-U, verifica-se a comunicação de rede sem fio do produto é realizada por meio de placa PCIe, com antena externa com ganho de 2dbi ou 5dbi. O edital, contudo, previu no item 3.6 do Anexo I que a antena do equipamento para comunicação sem fio necessita ser interna”*.
4. Diante das informações relatadas no parecer técnico, realizado através da Comissão de Licitações, que formalizou a desclassificação da proposta mais vantajosa apresentada para o ITEM 01 do edital, abaixo será tratado apropriadamente o motivo apontado na análise técnica do órgão, para comprovar que o item ofertado atende a todos os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório.

- II -

DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL

5. O instrumento convocatório estipulou, no Termo de Referência, as seguintes exigências mínimas para o MICROCOMPUTADOR DESKTOP ULTRACOMPACTO do ITEM 01:

“3.6. Conexão sem fio: O equipamento deverá possuir placa instalada de fábrica que permita a conexão de rede sem fio com taxa de transferência de até 2400 Mbps, padrão 802.11n ou superior, em frequência 2.4 GHz ou 2.4/5

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

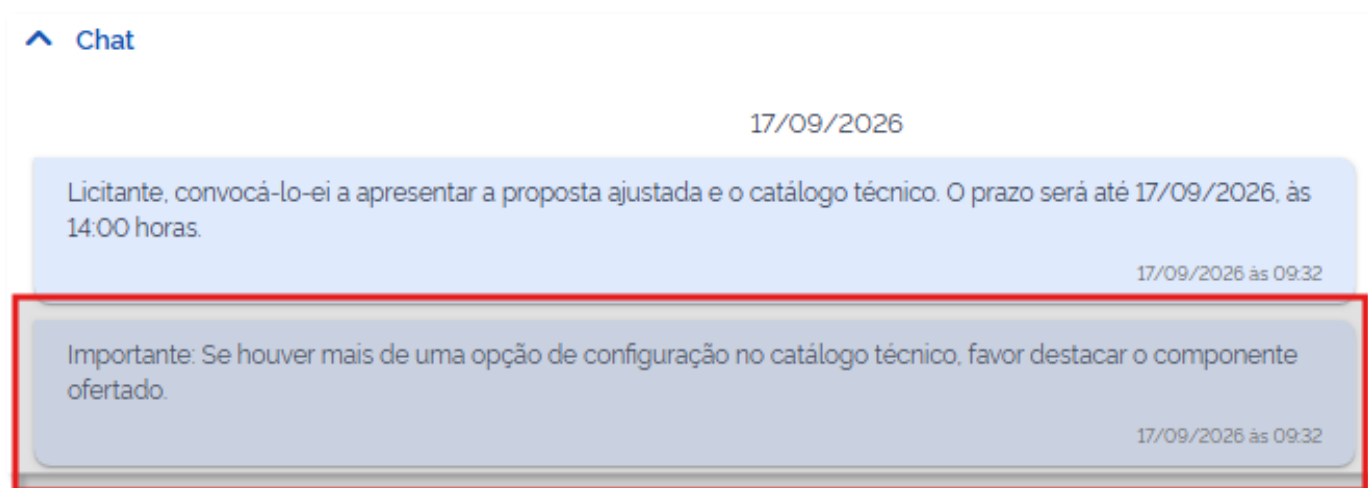
Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N
Distrito Industrial Iguaçu
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335
Tel: +55 73 3222.6200

GHz. A mesma placa deverá possibilitar conexão via Bluetooth 5.3 ou superior com antena interna.”

6. A desclassificação do equipamento DATEN DC8D-U no ITEM 01 fundamentou-se na alegação de que o catálogo técnico do fabricante supostamente indicava conexão sem fio por meio de antena externa, em suposto desacordo com o item 3.6 do Anexo I do Edital, que exigia expressamente antena interna.

7. Ocorre que, conforme orientação proferida pelo próprio Pregoeiro via chat no portal Comprasnet, definiu-se que, havendo mais de uma opção de configuração no catálogo técnico, a licitante deveria destacar o componente efetivamente ofertado.



8. Em estrita observância a essa solicitação, a Recorrente não marcou/destacou o referido opcional de componente na ficha técnica e nem o indicou em proposta comercial, justamente pelo fato de não ter cotado o equipamento com antena externa.

TRECHO DA FICHA TÉCNICA (O OPCIONAL DE ANTENA EXTERNA NÃO FOI DESTACADO / OFERTADO)

Opcional: Wireless/Bluetooth, via PCIe (M. 2 2230). Antena externa 2dbi ou 5dbi.

9. **Ao desconsiderar essa dinâmica, o ato de desclassificação incorreu em evidente contradição lógica ao ignorar a Proposta Comercial da DATEN — documento soberano e vinculante que formalizou a oferta exata do produto ajustado ao certame com**

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N
Distrito Industrial Iguaape
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335
Tel: +55 73 3222.6200

antena interna —, penalizando indevidamente a licitante por ter cumprido a instrução da própria Administração.

TRECHOS DA PROPOSTA COMERCIAL COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE ANTENA INTERNA

3.6. CONEXÃO SEM FIO: O equipamento possui placa instalada de fábrica que permita a conexão de rede sem fio com taxa de transferência de até 2400 Mbps, padrão 802.11n, em frequência 2.4 GHz ou 2.4/5 GHz. A mesma placa possibilita conexão via Bluetooth 5.3 **com antena interna.**

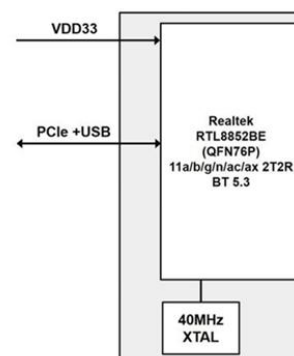
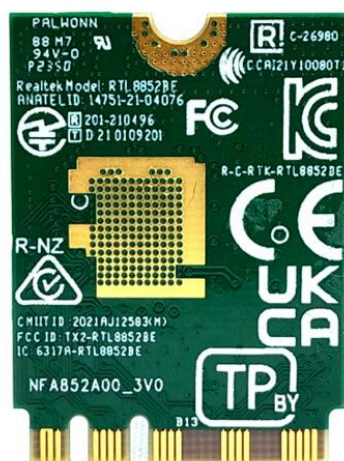
FICHA TÉCNICA MODULO WIFI REALTEK RTL8852BE

TABELA IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES

COMPONENTE	MARCA	MODELO / PART NUMBER
PROCESSADOR	INTEL	INTEL CORE ULTRA 5-235T
MEMORIA	DATEN	16GB DDR5 5600MHZ
SSD	DATEN	512GB DS3000
WIRELESS	REALTEK	RTL8852BE
TECLADO	DATEN	CK510U
MOUSE	DATEN	CM627U
ACESSORIOS	02 (DOIS) CABOS DISPLAY PORT SUPORTE VESA	
SISTEMA OPERACIONAL	MICROSOFT	WINDOWS 11 PRO

Modulo Wifi Realtek RTL8852BE

IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax Wireless LAN 2T2R e Bluetooth 5.3 Combo Module (M.2 2230)



10. **Note que não há nenhuma indicação de oferta de controladora de rede wireless acompanhada de antena externa em qualquer documento apresentado pela DATEN. Pelo contrário, a proposta da DATEN expressamente informa a oferta de controladora**

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N
Distrito Industrial Iguape
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335
Tel: +55 73 3222.6200

wireless com antena interna. Assim, não há justificativa para a desclassificação da proposta da DATEN.

11. Resta comprovado, que o item ofertado atende plenamente a todos os requisitos mínimos previstos em Edital. Avaliar e desclassificar a Recorrente com base em um componente não ofertado constitui manifesto equívoco de julgamento, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12. Cumpre destacar que a ficha técnica do fabricante abrange todas as configurações possíveis de um equipamento. Contudo, **a DATEN destacou em seu catálogo comercial tão somente os opcionais da configuração proposta.** Este fato pode ser facilmente confirmado em simples conferência da Ficha Técnica do equipamento apresentada pela DATEN. Tomando como exemplo as interfaces de vídeo disponíveis para o equipamento, note-se que a empresa destacou o que estava sendo ofertado, dentre as opções disponíveis: 2 DisplayPort (2ª opcional).

TRECHO DA FICHA TÉCNICA COM DESTAQUE DA INTERFACE DE VÍDEO OFERTADA

INTERFACES TRASEIRAS (CONECTORES IDENTIFICADOS NO PADRÃO PC-99 S.D.G.)	• 1 HDMI • 2 DisplayPort (2ª opcional) • 1 Header para VGA (D-Sub) ou SERIAL (Opcional) • Máximo 3 saídas de vídeo
---	--

13. Ainda utilizando como exemplo a interface de vídeo, em perfeita consonância com a documentação técnica, a proposta comercial da DATEN contempla exclusivamente o opcional de componente destacado ("2 DisplayPort"), não figurando nela as interfaces não fornecidas. A ausência da indicação de itens na proposta comercial comprova que estes não integram o escopo da oferta, vinculando a licitante e o julgamento objetivo às exatas especificações declaradas.

PROPOSTA COMERCIAL

3.2. INTERFACES: Possui: na parte frontal: 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s); 1 porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração (10 Gbit/s); 1 porta para fone de ouvido; na parte traseira: 1 porta de rede Ethernet compatível com conector do tipo RJ45 com velocidade de 1GbE; 4 portas USB, sendo 2 portas do tipo USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s ou superior) **2 portas de vídeo do tipo DisplayPort™ 1.4a.**

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N
Distrito Industrial Iguaape
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335
Tel: +55 73 3222.6200

14. Resta claro e comprovado na documentação apresentada pela recorrente que: não foi ofertada controladora de rede wireless com antena externa. Há indicação clara e expressa na proposta comercial de oferta inequívoca de controladora wireless com antena interna.

TRECHO DA PROPOSTA COMERCIAL COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE ANTENA INTERNA

3.6. CONEXÃO SEM FIO: O equipamento possui placa instalada de fábrica que permita a conexão de rede sem fio com taxa de transferência de até 2400 Mbps, padrão 802.11n, em frequência 2.4 GHz ou 2.4/5 GHz. A mesma placa possibilita conexão via Bluetooth 5.3 **com antena interna.**

15. A proposta comercial e as declarações do fabricante vinculam juridicamente a contratada e a Administração nos termos do artigo 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece como cláusula necessária em todo contrato a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor. Essa regra obrigatória ganha força prática nas próprias normas do edital. O texto deixa claro que, ao enviar uma proposta, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, conforme o subitem 5.2 do Anexo I do Termo de Referência.

16. A desclassificação sumária da proposta de menor preço por supostas dúvidas geradas por catálogos viola o princípio do formalismo moderado, o princípio do julgamento objetivo e o dever de seleção da proposta mais vantajosa previsto no artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Caso subsistisse qualquer dúvida sobre as especificações descritas na proposta comercial ou datasheet, caberia a Administração a realização de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, para solicitar esclarecimentos, sendo vedado rejeitar a oferta mais econômica amparado em interpretação restritiva de prospectos comerciais do fabricante.

17. Cabe ressaltar que a DATEN, na condição de FABRICANTE de equipamentos de informática, produz os seus computadores de acordo com as especificações técnicas estabelecidas em cada edital, considerando as possibilidades disponíveis no projeto técnico previsto na Ficha Técnica dos produtos, possibilitando assim a oferta de equipamentos que atendam plenamente a todas as exigências técnicas estabelecidas em cada certame com valores mais vantajosos para a administração pública.

18. Assim, a DATEN como FABRICANTE de equipamentos, goza de maestria na produção de computadores, notebooks e monitores, podendo ofertar seus produtos conforme o edital determinar, sem qualquer prejuízo ou dificuldade técnica.

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N
Distrito Industrial Iguape
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335
Tel: +55 73 3222.6200

19. A flexibilidade nas opções de configuração reflete a capacidade da DATEN em adaptar os seus produtos às necessidades do cliente, sem comprometer a conformidade com os requisitos do edital.

20. A proposta comercial da DATEN constitui o documento oficial que especifica e vincula a oferta do produto ao certame. Enquanto as fichas técnicas e catálogos do fabricante apresentam diversas possibilidades de configuração, a confirmação efetiva dos componentes e recursos integrados ao equipamento ofertado ocorre exclusivamente na proposta comercial. Dessa forma, a discriminação expressa dos componentes na proposta comercial garante o fornecimento dos opcionais exigidos e assegura a plena conformidade do produto final com as especificações do edital.

21. Resta, portanto, comprovado que não há motivos para a desclassificação da proposta da DATEN, visto que claramente a Ficha Técnica do equipamento e a proposta comercial documentam objetivamente o pleno atendimento às exigências em questão.

22. Portanto, estando demonstrado o atendimento da proposta da DATEN às exigências do instrumento convocatório e evidenciada a inconsistência do critério utilizado para sua desclassificação, impõe-se a reforma da decisão recorrida, para que seja afastada a desclassificação da Recorrente, reconhecido o pleno atendimento de sua proposta às exigências editalícias e restabelecê-la na condição de licitante classificada e arrematante do ITEM 01, com o regular prosseguimento do certame a partir de sua proposta.

- IV -

DA EXCLUSÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

23. Superada a regularidade técnica do hardware ofertado por esta Recorrente, cumpre demonstrar os reflexos financeiros prejudiciais que a decisão de desclassificação preliminar da DATEN impõe ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR.

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N
Distrito Industrial Iguape
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335
Tel: +55 73 3222.6200

24. O impacto econômico da manutenção da desclassificação da DATEN torna-se expressivo quando confrontado com o próprio valor de referência estabelecido pela Administração. Conforme expressamente consignado no item 10.1 do Termo de Referência, a consulta de mercado realizada para a contratação resultou na definição do preço de referência de R\$ 12.017,31 por unidade, para o quantitativo de 25 equipamentos, totalizando no valor global de R\$ 300.432,75, expressamente considerado como valor máximo para a contratação.

25. **Nesse contexto, a proposta apresentada pela DATEN, no valor global de R\$ 198.750,00, encontra-se R\$ 101.682,75 abaixo do valor de referência estabelecido pela própria Administração, representando uma redução de aproximadamente 33,85% em relação ao montante máximo estimado para a contratação.**

26. Mais do que isso, a proposta da DATEN também se mostrou R\$ 10.000,00 inferior à proposta da empresa PERFIL COMPUTACIONAL LTDA., posteriormente declarada vencedora, que alcançou o valor global de R\$ 208.750,00. Assim, a manutenção da desclassificação da Recorrente implicou o afastamento de proposta que, além de se encontrar significativamente abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração, apresentava vantagem econômica adicional de R\$ 10.000,00 em relação à proposta da PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.

27. Os dados objetivos constantes do próprio Termo de Referência, portanto, evidenciam que a proposta da DATEN se situa em patamar significativamente inferior ao preço de referência da contratação e, ainda, abaixo da proposta posteriormente vencedora, circunstância que deve ser necessariamente considerada na análise da manutenção da desclassificação, especialmente diante dos princípios da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e principalmente da vinculação ao instrumento convocatório.

28. Ademais, a manutenção do ato de desclassificação mostra-se incompatível com os objetivos estabelecidos pelo art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso. A questão deve ser analisada, ainda, à luz do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expressamente consagrado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Se o equipamento ofertado pela DATEN satisfaz todos os requisitos, características e especificações objetivamente previstos no edital — circunstância devidamente comprovada pela documentação técnica acostada

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N
Distrito Industrial Iguape
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335
Tel: +55 73 3222.6200

a este recurso —, torna-se juridicamente inadmissível manter sua desclassificação com fundamento no julgamento de uma característica técnica sequer ofertada.

29. Portanto, comprovado o atendimento integral às exigências editalícias e demonstrada a maior vantagem econômica da proposta, impõe-se a reforma da r. decisão para classificar a DATEN, em observância à vinculação ao instrumento convocatório e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- V -

DO PEDIDO

30. Diante do exposto, requer esta Recorrente:

- a) O conhecimento do presente Recurso Administrativo, por ser tempestivo e cabível;
- b) O provimento integral do recurso para reformar a r. decisão recorrida, determinando a imediata RECLASSIFICAÇÃO da proposta comercial da DATEN TECNOLOGIA LTDA. no ITEM 01 do Pregão Eletrônico nº 69/2026, haja vista ser a detentora do melhor preço e cumprir integralmente os requisitos editalícios, procedendo-se à adjudicação do objeto a seu favor;

31. Requer, ainda, caso a decisão não seja reformada por esta autoridade em sede de juízo de retratação, que o presente Recurso seja submetido, com as devidas razões, à apreciação da Autoridade Superior para julgamento definitivo, nos termos da lei.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Ilhéus/BA, 28 de setembro de 2026.

ALANDY BARRETO
CONCEICAO:0277
1763524

Assinado de forma digital
por ALANDY BARRETO
CONCEICAO:02771763524
Dados: 2026.09.28 18:11:48
-03'00'

DATEN TECNOLOGIA LTDA.
Alandy Barreto Conceição
Supervisor Comercial Governo

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N
Distrito Industrial Iguaape
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335
Tel: +55 73 3222.6200